



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 123/16 DL/12/16 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de 01 (um) Notebook, processador I5-4200U; Memória 4GB DDR3L, 1600 MHz (expansível até 16GB); Disco Rígido (HD) de 500 GB, com driver óptico DVD-RW; Tela 15.6”; Rede WiFi 802.11 a/b/g/n, Bluetooth Eth 10/100/1000; Entrada HDMI; Portas USB 3.0 e 2.0, Windows 8.1 Pro (64bits) original e com garantia de 01(um) ano.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara por este termo a abertura de Processo Administrativo, para aquisição de bens, consistente em:

- Aquisição de 01 (um) Notebook, processador I5-4200U; Memória 4GB DDR3L, 1600 MHz (expansível até 16GB); Disco Rígido (HD) de 500 GB, com driver óptico DVD-RW; Tela 15.6”; Rede WiFi 802.11 a/b/g/n, Bluetooth Eth 10/100/1000; Entrada HDMI; Portas USB 3.0 e 2.0, Windows 8.1 Pro (64bits) original e com garantia de 01(um) ano.

Para tanto seja providenciada três orçamentos para apuração de valores para aquisição do bem acima citado.

Para a aquisição do referido bem será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

01031000011001 – Aquisição de Equipamentos e Bens Duráveis

4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente.

Getúlio Vargas, 19 de agosto de 2016.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

PARECER nº 08/2016 em 1º/09/2016

Aquisição de 01 (um) Notebook, processador I5-4200U; Memória 4GB DDR3L, 1600 MHz (expansível até 16GB); Disco Rígido (HD) de 500 GB, com driver óptico DVD-RW; Tela 15.6"; Rede WiFi 802.11 a/b/g/n, Bluetooth Eth 10/100/1000; Entrada HDMI; Portas USB 3.0 e 2.0, Windows 8.1 Pro (64bits) original e com garantia de 01(um) ano.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de 01 (um) Notebook, processador I5-4200U; Memória 4GB DDR3L, 1600 MHz (expansível até 16GB); Disco Rígido (HD) de 500 GB, com driver óptico DVD-RW; Tela 15.6"; Rede WiFi 802.11 a/b/g/n, Bluetooth Eth 10/100/1000; Entrada HDMI; Portas USB 3.0 e 2.0, Windows 8.1 Pro (64bits) original e com garantia de 01(um) ano, bem como os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 80.000,00), bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 8.000,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos, sendo que a empresa Soletti & Filhos Ltda



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

(CNPJ nº 08254000/0001-20) apresentou o menor valor orçamentário, qual seja, R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) pelo notebook pretendido.

Assim, percebe-se que a aquisição do citado equipamento não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação, tendo em vista, também, as informações orçamentárias prestadas pelo setor de contabilidade.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição de 01 (um) Notebook, processador I5-4200U; Memória 4GB DDR3L, 1600 MHz (expansível até 16GB); Disco Rígido (HD) de 500 GB, com driver óptico DVD-RW; Tela 15.6”; Rede WiFi 802.11 a/b/g/n, Bluetooth Eth 10/100/1000; Entrada HDMI; Portas USB 3.0 e 2.0, Windows 8.1 Pro (64bits) original e com garantia de 01(um) ano, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização da compra, principalmente, os certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição do equipamento acima descrito, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, desde



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 1º de setembro de 2016.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 02 de setembro de 2016.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade da aquisição de 01 (um) Notebook, conforme especificações contidas neste processo, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição, com dispensa de licitação, do equipamento (Notebook Idea 80QQ, Core I5, Memória de 4GB da marca Lenovo) orçado pela empresa Soletti & Filhos Ltda. (CNPJ nº 08.254.000/0001-20), nos termos de seu orçamento, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para o respectivo equipamento (Notebook) foram os seguintes:

EMPRESA CENTER ELETRÔNICA (CNPJ nº 05.818.111/0001-23) = VALOR ORÇADO = R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

EMPRESA SOLETTI & FILHOS LTDA (CNPJ nº 08.254.000/0001-20) = VALOR ORÇADO = R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais);

EMPRESA MS INFORMÁTICA (CNPJ nº 20.051.526/0001-08) = VALOR ORÇADO = R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais);

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o equipamento pretendido é o da Empresa Soletti & Filhos Ltda. (CNPJ nº 08.254.000/0001-20), cujo valor foi de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a aquisição do Notebook se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma, R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como por haver dotação orçamentária para tal.

Comunique-se a EMPRESA SOLETTI & FILHOS (CNPJ nº 08.254.000/0001-20), para que apresente a documentação necessária para a realização



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

da aquisição do referido equipamento orçado, com base no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Vilmar Antonio Soccol
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Vilmar Antônio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 35 (trinta e cinco) folhas:

**Processo Administrativo nº 123/16 DL/12/2016– Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

Aquisição de 01 (um) Notebook, processador I5-4200U; Memória 4GB DDR3L, 1600 MHz (expansível até 16GB); Disco Rígido (HD) de 500 GB, com driver óptico DVD-RW; Tela 15.6”; Rede WiFi 802.11 a/b/g/n, Bluetooth Eth 10/100/1000; Entrada HDMI; Portas USB 3.0 e 2.0, Windows 8.1 Pro (64bits) original e com garantia de 01(um) ano.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 123/16 DL/12/2016, Folhas 09.

Getúlio Vargas – RS, 09 de setembro de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br